



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

PORTARIA CR N.º 1, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece critérios para participação de Magistrados e/ou seus cônjuges em hastas públicas conduzidas por outros tribunais.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a resposta do Excelentíssimo Conselheiro Rubens Curado Silveira, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, à Consulta n.º 0001363-95.2013.2.00.0000, em 14 de outubro de 2013, disponível no expediente PROAD n.º 12.845/2013;

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Conselheiro, formulada a todos os Tribunais do país, no sentido de exigir a comunicação das aquisições realizadas por Magistrados e/ou cônjuges em hastas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da transparência, moralidade, impessoalidade e boa-fé,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a participação de Magistrado(a) e/ou cônjuge ou companheiro(a) em hastas públicas realizadas no âmbito deste E. Regional.

Art. 2º - A participação reiterada de Magistrado(a) e/ou cônjuge ou companheiro(a) em hastas públicas realizadas fora do âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região configura prática de comércio, vedada pelo art. 36, I, da Lei Complementar n.º 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Art. 3º - A participação de cônjuge ou companheiro(a) de Magistrado(a) em hastas públicas equivale à do(a) próprio(a) Magistrado(a).

Art. 4º - O(A) Magistrado(a) deve comunicar formalmente e por escrito a esta Corregedoria Regional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as aquisições de bens ou direitos realizadas pelo(a) próprio(a) e/ou seu cônjuge ou companheiro(a) em hastas públicas conduzidas por tribunais diversos deste E. Regional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

**Original assinado
DES. EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Corregedor Regional**

Disponibilizada em 06/12/2013

Publicada no D.O.E. em 09/12/2013 sob o n.º 3522926